



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho, n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 463 125.00	
	A 1.ª série	Kz: 273 700.00	
	A 2.ª série	Kz: 142 870.00	
	Kz: 111 160.00		

IMPrensa Nacional - E.P.

NOTA

Por ter havido lapso no Decreto Presidencial n.º 218/11, publicado no *Diário da República* n.º 150, I Série, de 8 de Agosto, do quadro de pessoal do Gabinete de Obras Especiais, publica-se na página 1375 a respectiva alteração.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 49/13:

Exonera Paulo Manuel Minguito Francisco do cargo de Chefe-Adjunto da Direcção de Operações para a Manutenção de Paz, da Direcção Principal de Operações do Estado Maior General.

Decreto Presidencial n.º 50/13:

Nomeia Paulo Manuel Minguito Francisco para o cargo de Chefe do Estado Maior do PLANELM da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral — SADC.

Decreto Presidencial n.º 51/13:

Aprova o Regulamento do Registo de Infracções do Condutor. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 52/13:

Altera o artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 55/11, de 24 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 56, I Série, que classifica como de interesse turístico o perímetro de Cabo Ledo e cria o Pólo de Desenvolvimento Turístico de Cabo Ledo, na Província do Bengo. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 55/11, de 24 de Março.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 3/13:

Altera o posto atribuído na Reforma do Oficial General Herculano de Jesus Rodrigues Dolbeth e Costa ao grau militar de Tenente General.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 4/13:

Promove a Título Excepcional o Oficial Superior Eduardo Nicola Berardinelli ao grau militar de Brigadeiro.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 5/13:

Licencia à Reforma Eduardo Nicola Berardinelli, Oficial General do Exército, por limite de idade.

Ministério da Cultura

Decreto Executivo n.º 198/13:

Cria o Museu Nacional da Escravatura e aprova o seu Estatuto Orgânico.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 1388/13:

Fixa a subvenção mensal vitalícia de Maria José Manuel Bartolomeu Fernando, em 75% do salário base, que corresponde ao montante de Kz: 279.732,31.

Despacho n.º 1389/13:

Promove Maria Luísa Pereira da Costa Faria para a categoria de Técnica Média Principal de 1.ª Classe.

Despacho n.º 1390/13:

Nomeia a Comissão de Avaliação para o Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas, com vista à celebração do Contrato de fornecimento e montagem de estantes rolantes para o acondicionamento de documentos, no sítio do edifício sede deste Ministério.

Despacho n.º 1391/13:

Reintegra David Mota Ramos Zilungo, Técnico Superior de 2.ª Classe, no quadro de pessoal deste Ministério, colocado na Direcção Nacional de Impostos.

Despacho n.º 1392/13:

Cede David Mota Ramos Zilungo, Técnico Superior de 2.ª Classe, para o cargo de Director do Gabinete Jurídico do Fundo Petrolífero de Angola.

Ministério da Geologia e Minas

Despacho n.º 1393/13:

Determina que o acesso aos direitos mineiros para a exploração de minerais destinados à construção civil e das águas minero-medicinais deve obedecer aos requisitos do artigo 332.º do Código Mineiro.

Ministério da Energia e Águas

Despacho n.º 1394/13:

Cria o Fundo de Apoio Social dos Trabalhadores deste Ministério.

Decreto Presidencial n.º 52/13
de 5 de Junho

Considerando que no âmbito do desenvolvimento das actividades do Pólo Turístico de Cabo Ledo existe a necessidade de integração de diversas componentes, de forma a garantir o desenvolvimento harmonioso da área, pelo que se toma imprescindível reservar áreas para diferentes empreendimentos destinados a diversas camadas do mercado;

Tendo em conta que a actual área afecta ao Pólo de Desenvolvimento Turístico de Cabo Ledo não é suficiente para o efeito, urge a necessidade de se ampliar os seus limites;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Alteração ao Decreto Presidencial n.º 55/11, de 24 de Março)

O artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 55/11, de 24 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 3.º

(Definição dos limites da Área)

1. O Pólo de Desenvolvimento Turístico de Cabo Ledo está integrado no Município da Kissama, definido no croquis de localização no anexo I, e compreende as poligonais definidas nos anexos II e III, todos do presente Diploma.
2. O Pólo de Desenvolvimento Turístico de Cabo Ledo tem uma área de 3.090,00 hectares.
3. [...]»

ARTIGO 2.º

(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 55/11, de 24 de Março.

ARTIGO 3.º

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º

(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Maio de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Lista de Coordenadas (UTM) da Parcela de Terreno
Pertencente ao Gabinete de Gestão do Pólo
de Desenvolvimento Turístico de Cabo Ledo
(Perímetro Menor)

ID	X	Y
1	302684	8948051
2	304021	8948041
3	304869	8945882
4	3047145	8943897
5	304946	8942510
6	306372	8940910
7	306411	8939253
8	307278	8937962
9	307721	8935977
10	307490	8934107
11	307509	8932565
12	306716	893322
13	306860	8934726
14	305808	8937818
15	301743	8943094
16	302907	8943780
17	302652	8945469
18	302321	8946553

Área: 2.422,33 ha

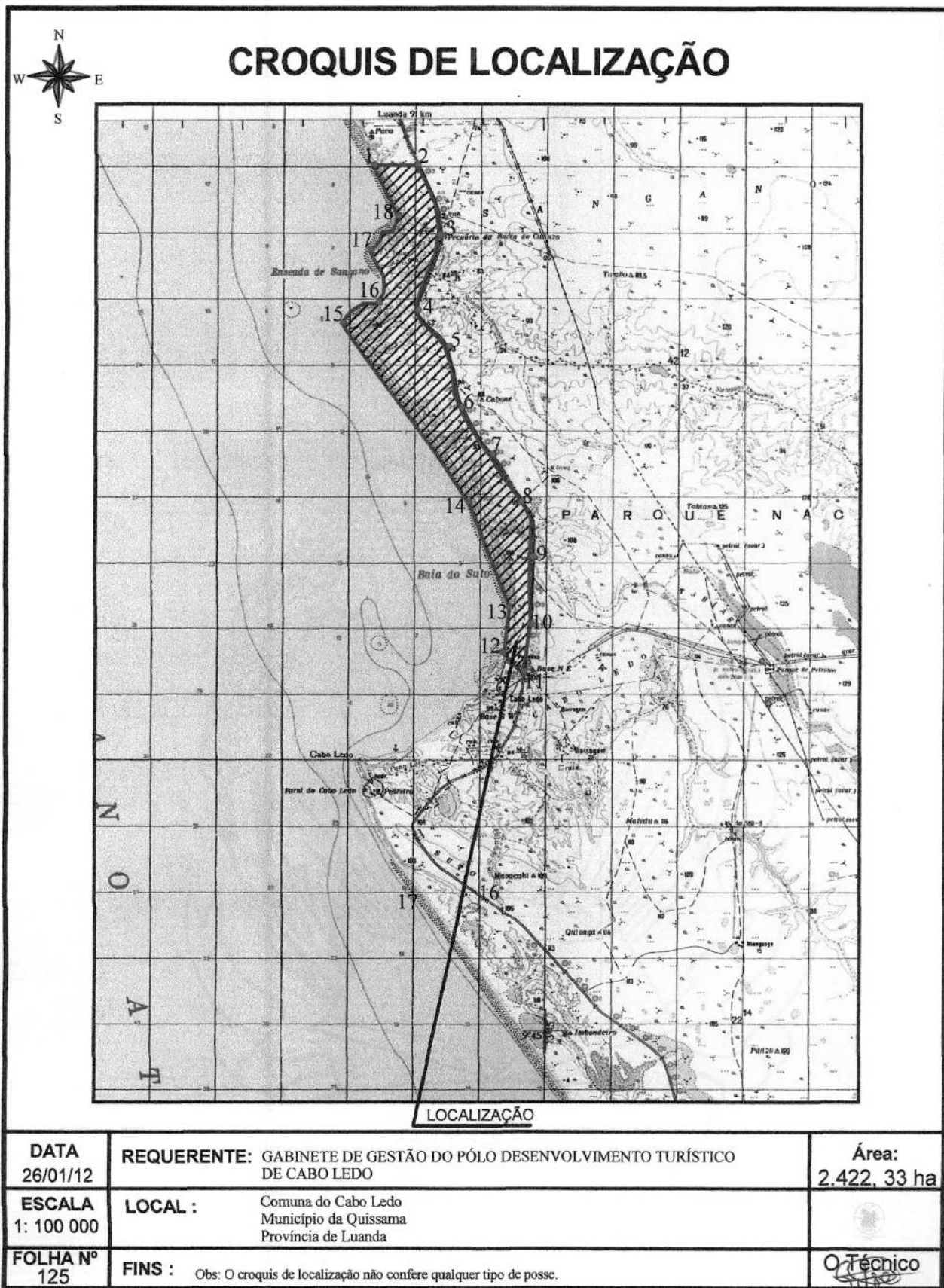
Perímetro: 36.834,64 m

Lista das Distâncias entre os Pontos da Parcela
de Terreno Pertencente ao Gabinete de Gestão do Pólo
de Desenvolvimento Turístico de Cabo Ledo

ID	DISTÂNCIAS (m)
1-2	1,400
2-3	2,422
3-4	2,102
4-5	1,606
5-6	1,680
6-7	1,980
7-8	1,603
8-9	1,938
9-10	1,911
10-11	1,551
11-12	1,644
12-13	1,398
13-14	6,771
14-15	8.873,7
15-16	2,253
16-17	2.501
17-18	1,284
18-1	1,650

Área: 2.442,33 ha

Perímetro: 36.834,64 m



COMANDANTE-EM-CHEFE DAS FORÇAS ARMADAS ANGOLANAS

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 3/13 de 5 de Junho

O Presidente da República determina, nos termos da alínea e) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do artigo 10.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas;

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, determino:

É alterado o posto atribuído na Reforma do Oficial General abaixo indicado ao grau militar de Tenente General, o Brigadeiro (NIP 56762392) Herculano de Jesus Rodrigues Dolbeth e Costa.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Maio de 2013.

O Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 4/13 de 5 de Junho

O Presidente da República determina, nos termos da alínea e) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do artigo 10.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas;

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, determino:

É promovido a Título Excepcional o Oficial Superior abaixo indicado ao grau militar de Brigadeiro o Coronel de Infantaria do Exército (NIP 64962200) Eduardo Nicola Berardinelli, Chefe de Departamento de Desporto Militar da Direcção Nacional de Recursos Humanos do Ministério da Defesa Nacional.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Maio de 2013.

O Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Ordem Do Comandante-Em-Chefe n.º 5/13 de 5 de Junho

O Presidente da República determina, nos termos da alínea e) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com alínea a) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 10 de Agosto — Sobre o Sistema de Segurança Social das Forças

Armadas Angolanas e com a alínea d) do artigo 10.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas;

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, determino:

Por limite de idade é Licenciado à Reforma o Oficial General do Exército (NIP 64962200) Brigadeiro Eduardo Nicola Berardinelli.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Maio de 2013.

O Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Decreto Executivo n.º 198/13 de 5 de Junho

Considerando que o Museu Nacional da Escravatura é um estabelecimento público que visa a investigação e divulgação do estudo do fenómeno da escravatura como sistema de exploração do homem pelo homem, servindo como um instrumento permanente de combate a todas e quaisquer formas de escravidão;

Havendo necessidade de estabelecer as normas de organização e funcionamento do Museu Nacional da Escravatura;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos das disposições conjugadas do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 44/11, de 7 de Março, determino:

ARTIGO 1.º (Criação)

É criado o Museu Nacional da Escravatura, e aprovado o seu Estatuto Orgânico, anexo ao presente Decreto, que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação ou aplicação do presente Diploma são resolvidas por Despacho da Ministra da Cultura.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Abril de 2013.

A Ministra, *Rosa Cruz e Silva*.